



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

DECRETO Nº 045/2022, de 12 de maio de 2022.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria n. 060-R, de 06 de abril de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde que revogou as Portarias n.ºs 028-R, de 13 de abril de 2020; 171-R, de 29 de agosto de 2020; 013-R, de 23 de janeiro de 2021; 016-R, de 29 de janeiro de 2021; 042-R, de 10 de março de 2021; 013-R, de 20 de janeiro de 2022; e 055-R, de 01 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado na íntegra o art. 2º do Decreto Municipal nº 029/2022 que estabeleceu regras para a realização de funerais no Município de Ibatiba/ES.

Art. 2º Fica autorizado a realização de velório em residências, prédios ou estabelecimentos comunitários, exceto nos casos de mortes em decorrência da contaminação por Covid-19.

Parágrafo único. Para a realização do velório, deverá ser:

I - disponibilizado permanentemente lavatório com água potável corrente, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira para descarte, e/ou dispensers com álcool gel 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos (recepção, corredores, próximo às portas e etc.) destinados à higienização das mãos;

II – Logo que encerrado o velório, o ambiente será imediatamente higienizado pelo serviço funerário privado, se houver, com produtos desinfetantes, como cloro, álcool ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 3º Fica proibido a realização de velório quando o óbito tiver como causa mortis a contaminação pelo Covid-19, sob pena de apurar a responsabilidade em caso de descumprimento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibatiba/ES, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (13/05/2022).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal